

26. Constitui uma operação não sujeita a IVA

Art. 3º n.º 1 EIVA

Uma vez que a operação não constitui uma transferência de bens

27

Transferência dos créditos
Criação de créditos - créditos dependentes não é sujeita

Transferência Artigo 3º n.º 3

Abjuração de nota Artigo 9º n.º 29, a)

28 -

Aquisição - não é considerada uma operação
de natureza de natureza que tenha lugar em curso para
a entidade, Refund

Art. 2º n.º 10 EIVA

29 -

Se o sujeito passivo pretende pagar, fica
obrigado a englobar todos os rendimentos da mesma
categoria

Artigo 22 EIVA

30

Não são objetos de tributação Art. 15, m² 3, 3) e)

31

Nenhuma correção (art 30, m² 2 a) e INC

32 - Os pagamentos trimestrais correspondem ao
serviço de locação, pelo que sobre eles tem de
incluir IVA'
